



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-134491/2024

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atendimento dos postos da Guarda Municipal e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de **R\$ 422.285,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do Edital, ou seja, **a partir das 08hs do dia 28/10/2024, até as 9h50min do dia 12/11/2024**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **12 de novembro de 2024 das 10h às 10h30**.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Carlos Celso dos Santos Junior
Superintendente da Guarda Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla participação** com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo **menor preço**, conforme autorização para licitar nº **2100/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14001.06181.0001.2246.339030.16.0.1.1.000
14001.06181.0001.2246.339030.26.0.1.1.000
14001.06181.0001.2246.339030.16.0.1.1.000
14001.06181.0001.1002.449052.42.0.1.1.000
14001.06181.0001.1002.449052.42.0.1.1.000
14001.06181.0001.1002.449052.12.0.1.1.000
14001.04122.0006.1141.449052.42.0.0.1.509
14001.04122.0006.1141.449052.42.0.0.1.509
14001.15451.0006.2153.339030.16.0.0.1.509
14001.04122.0006.1141.449052.12.0.0.1.509
14001.15451.0006.2153.339030.16.0.0.1.509
14001.06122.0001.2002.339030.16.0.0.1.000
14001.06181.0001.1002.449052.12.0.0.1.000

2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 031/2024 **Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro: Ricardo Deverson do Carmo, matrícula 70.695

Equipe de Apoio: José Ari Moraes da Silva, matrícula 139.498
Andrea Von Muler, matrícula 150.540

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atendimento dos postos da Guarda Municipal e unidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **ampla participação, cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI e participação exclusiva de ME/EPP/MEI**, encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- ricarmo@curitiba.pr.gov.br
- josearsilva@curitiba.pr.gov.br
- amuler@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do § 2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 3193/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada, intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Para o item de **AMPLA PARTICIPAÇÃO – cadeira giratória (172 unidades)**, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, poderão participar **TODAS AS EMPRESAS** de grande e pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. Para o item de **COTA RESERVADA DE 25% a ME/EPP/MEI – cadeira giratória (57 unidades)**, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente poderão participar **empresas enquadradas como ME/EPP/MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.4. Para os demais itens, isto é, com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para participação de empresas enquadradas como **ME/ EPP/MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16

5.2.5. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

5.2.6. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VI. Os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba **a partir das 08hs do dia 28/10/2024 até as 9h50min do dia 12/11/2024.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. Que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. Assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

proposta totalmente satisfatória;

- e. Incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: **MARCA PRÓPRIA** ou **PRÓPRIO FABRICANTE**, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. Proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **12 de novembro de 2024, das 10h às 10h30**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço por item”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.3.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.3.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação **deverá** ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, prospecto, catálogo ou manual do item cotado, para análise dos gestores, nos seguintes endereços eletrônicos da equipe de pregoeiros: ricarmo@curitiba.pr.gov.br; amuller@curitiba.pr.gov.br; josearsilva@curitiba.pr.gov.br dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do envio de solicitação formal.

9.1.1 Para esclarecimentos ou dúvidas, poderão entrar em contato com os gestores Vitor Hugo Belotto, pelo telefone: (41) 3350-3927, e suplente Marcos Antonio Szumski, pelo telefone (41) 3350-3932.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo/descritivo técnico apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se as amostras/catálogos apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras/catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra/catálogo/descritivo técnico encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;
- IV. Econômico-financeira e

V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

II. Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. A validade dos documentos;
- II. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.13. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.13.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.13. os atestados de capacidade técnica,

11.13.2. O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.14. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

11.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.15. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.18. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa melhor classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica, e Outras Comprovações **quando houver**, sob pena de inabilitação, em até 2 (dois) dias úteis, através do e-mail do pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de inabilitação:

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/ Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

- 16.1.** A gestão da aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 16.2.** Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.
- 16.3.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.
- 16.4.** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Gestor: **Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185018** e Suplente: **Marcos Antonio Szumski - matrícula: 86864**.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1.** Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.
- 18.1.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.
- 18.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 18.3.** Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
- 18.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

18.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

18.6. Após a entrega do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

18.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III – atualização monetária.

19.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

19.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. O evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. A possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. A modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. Demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

19.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

19.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

19.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

19.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

19.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

19.9. Excepcionalmente, caberá o reajuste de preços em sentido estrito, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOCONSUMIDOR AMPLO (IPCA), disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Instrução Normativa nº 003/2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir.

19.10. O orçamento estimado foi realizado na data 07/08/2024, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

19.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

19.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

19.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. Fraudar a licitação;
- VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Multa;
- II. Impedimento de licitar e contratar;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

20.3.1. Para as infrações previstas nas condutas I a III do item 20.1., a multa será de 0,5% do valor da contratação.

20.3.2. Para as infrações previstas nas condutas IV a VIII do item. 20.1., a multa será de 15% do valor da contratação.

20.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

20.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba-www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

21.4. Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo(a) pregoeiro(a) autenticado.

21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

21.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

21.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.21. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

22 – DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Carlos Celso dos Santos Júnior
Superintendente da Guarda Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atendimento dos postos da Guarda Municipal e unidades administrativas da SMDT, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Quantidade	Descrição/especificação	UN	Valor unitário	Valor total
1	2	MICRO ONDAS 220V	UN	R\$ 946,24	R\$ 1.892,48
2	3	VENTILADOR DE MESA 220V	UN	R\$ 260,40	R\$ 781,20
3	3	AQUECEDOR 220V	UN	R\$ 656,63	R\$ 1.969,89
4	3	CHALEIRA ELÉTRICA 220V	UN	R\$ 133,26	R\$ 399,78
5	1	COOKTOP ELÉTRICO	UN	R\$ 1.965,31	R\$ 1.965,31
6	11	VENTILADOR DE COLUNA	UN	R\$ 354,17	R\$ 3.895,87
7	9	VENTILADOR DE PAREDE	UN	R\$ 389,36	R\$ 2.604,24
8	15	VENTILADOR DE MESA	UN	R\$ 244,69	R\$ 3.670,35
9	172	CADEIRA GIRATÓRIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UN	R\$ 760,88	R\$ 130.871,36
10	57	CADEIRA GIRATÓRIA (COTA ME/EPP/MEI)	UN	R\$ 760,88	R\$ 43.370,16
11	2	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR ESPALDAR ALTO	UN	R\$ 1.684,99	R\$ 3.369,98
12	10	POLTRONA 1 LUGAR	UN	R\$ 735,47	R\$ 7.354,70
13	233	APOIO ERGONÔMICO P/ PÉS	UN	R\$ 86,28	R\$ 20.103,24
14	18	GELADEIRA	UN	R\$ 3.058,24	R\$ 55.048,32
15	67	ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS	UN	R\$ 1.039,19	R\$ 69.625,73
16	21	ROUPEIRO 16 PORTAS	UN	R\$ 1.587,09	R\$ 33.328,89
17	16	BANCO PARA VESTIÁRIO	UN	R\$ 1.153,78	R\$ 18.460,48
18	20	PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	R\$ 1.178,67	R\$ 23.573,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 422.285,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ou em anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. A destinação do item para a **ampla participação com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, será o item 10 - CADEIRA GIRATÓRIA (COTA ME/EPP/MEI) tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.5. Os itens dos quais os valores totais não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de **participação exclusiva** a ME/EPP/MEI.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente ao Presente Termo de Referência foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para deliberação da Solução, cujo posicionamento foi favorável à realização do presente certame. Conforme apontado pelo ETP, o qual é documento integrante do Edital e da instrução processual, o modelo proposto para contratação é o que o melhor atende a pretensão envolvida, dado o cenário atual da SMDT e suas necessidades futuras.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição desses itens visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT. Esses materiais serão utilizados nos postos de trabalho, módulos e departamentos, contribuindo e proporcionando melhores condições laborais no ambiente de trabalho e instalações para os servidores

3.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho serão impactados conforme demanda e local de uso dos objetos, o ciclo de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

vida possivelmente sofrerá variação devido a essas questões. A garantia é uma forma óbvia de ter um ciclo de vida mínimo do objeto adquirido, neste caso a garantia exigida será de 12 (doze) meses.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

FORNO DE MICRO-ONDAS 220V

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Volume útil de 30 a 40 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 220V. Selo de certificação INMETRO.

VENTILADOR DE MESA 220V

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Ventilador de Mesa 40cm, mínimo 3 velocidades, 6 hélices, sistema oscilante, inclinação vertical regulável, grade plástica removível, cor preta, alça traseira para transportar o aparelho, baixo nível de ruído, produzidos dentro das normas de segurança, potência mínima 130W e voltagem de **220 V**.

AQUECEDOR A ÓLEO 220V

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Aquecedor a óleo, deve apresentar no mínimo 1500W de potência, com ajuste de temperatura, rodas e alças para transporte. Com sistema de segurança de desligamento automático, deve possuir no mínimo 3 níveis de aquecimento. Com seletor de temperatura e potência, voltagem de **220V**. Garantia mínima de 1 ano.

CHALEIRA ELÉTRICA 220V

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

Capacidade mínima de 1,8l, jarra em aço inox e sem fio, luz indicadora de funcionamento, desligamento automático, tampa com trava de segurança, jarra com movimento de rotativo de 360°, potência mínima de 1200W e tensão de **220V**.

COOKTOP ELÉTRICO

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Características do Produto:

O Fogão Cooktop Elétrico deve conter: controle touch screen (sensível ao toque), mesa vitrocerâmica, quatro queimadores elétricos, trava de segurança e 9 níveis de potência. Possuir ainda sistema indicador de superfície quente, oferecendo segurança.

Características:

Display digital; Painel touch screen; Timer de 1 até 99 minutos; Potência Total 6000W ; Frequência 60 Hz ; Dimensões: Altura: 5,5 cm, Largura: 58 cm e Profundidade: 51 cm ; Peso: 7,50 kg; Voltagem: 220V

Garantia do fornecedor de 12 meses.

VENTILADOR DE COLUNA

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Ventilador De Coluna/Pedestal Oscilante, mínimo 6 Pás, 50cm, na cor preta, grade fechada, mínimo de 3 velocidades de ventilação, silencioso, altura ajustável (mínimo de 115cm e máximo de 150cm), base em plástico com estabilidade ao aparelho, regulagem de inclinação, potência mínima de 135W, Tensão **127V** ou bivolt e certificação do INMETRO.

VENTILADOR DE PAREDE

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Ventilador de parede, 60cm de diâmetro, oscilante, cor preta, bivolt, mínimo de 3 velocidades, potência mínima de 135w, grades metálicas com pintura eletrostática, chave de controle de velocidade, regulagem de inclinação e certificação do inmetro. Tensão **127V**.

VENTILADOR DE MESA

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Ventilador de Mesa 40cm, mínimo 3 velocidades, 6 hélices, sistema oscilante, inclinação vertical regulável, grade plástica removível, cor preta, alça traseira para transportar o



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

aparelho, baixo nível de ruído, produzidos dentro das normas de segurança, potência mínima 130W e voltagem de **127V**.

CADEIRA GIRATÓRIA

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ENCOSTO ALTO: Cadeira p/ digitador com molejo central e regulagem a gás. Braços com alma em aço chato, fixados à base através de parafusos com arruela de pressão permitindo, se necessário, a remoção do braço. O apoia-braço deve ser revestido em poliuretano injetado e permitir ajuste de altura, reguláveis, em no mínimo quatro posições, através de sistema de botão e mola tensora Sistema de back-system I (regulagem de inclinação do encosto e do assento) conformada em aço com dimensões definidas, ajustável em no mínimo 5 posições, por meio de alavanca e mola de retorno. Cinco patas de tubo de aço, revestidas com capas de polipropileno. Rodízios duplos de nylon com esfera de aço, diâmetro 5 cm. Copo telescópico em polipropileno. Ajuste da altura do assento multi-regulável, com ciclo mínimo de 10 cm. Plataforma de fixação ao assento em aço estampado, com reforço mecânico. Pintura das partes metálicas em tinta epóxi eletrostática, na cor preta. Capas de proteção do assento e encosto, construídas em polipropileno injetado fixadas com parafusos, espuma injetada em poliuretano, com densidade de no mínimo 55 kg/m³, podendo ter uma variação de +/- 5%. Revestimento do assento e encosto em tecido de poliéster azul escuro. Estrutura do assento e encosto construídos em polipropileno injetado ou compensado laminado de no mínimo 12 mm em formato anatômico. Assento: largura mínima: 490 mm e profundidade mínima = 480 mm; Encosto: largura mínima 450mm e altura mínima 510 mm. Espessura mínima da espuma de assento = 60 mm; Espessura mínima da espuma do encosto = 40 mm; Altura da superfície do assento com carga: regulagem mínima = 420 mm/regulagem máxima = 500 mm; Distância entre borda do assento e eixo mínimo = 190 mm; Ângulo de inclinação do assento = 0° a 5° Altura da borda superior do encosto com carga: regulagem mínima = 350 mm Altura de apoio lombar mínimo = 100 mm Altura do apoia – braço: regulagem mínima 200 mm/regulagem máxima = 250 mm Recuo do apoia-braço mínimo = 100 mm Distância interna dos apoia-braço = 490 mm Largura do apoia-braço = 60 mm, com formato anatômico, possuindo uma concavidade para melhor apoio da antebraço. Comprimento do apoia-braço mínima = 200 mm Altura de apoio lombar mínimo = 100 mm Ângulo de inclinação do encosto: regulagem mínima = 0°/ regulagem máxima = 15°. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo facilitador, sem utilização de manopla. A cadeira não deverá possuir nenhuma estrutura recoberta com sanfona de poliestireno, evitando



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

acúmulo de poeira ou outros resíduos. Os parafusos da cadeira deverão ser sextavados. As estruturas não deverão permitir acúmulo de sujidades. **FABRICAÇÃO:** para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas (NRs e ABNT). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. Garantia mínima de 12 meses. Deve suportar um peso mínimo de 110kg.

CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR ESPALDAR ALTO

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

APOIO DE CABEÇA: Suporte de fixação do apoio de cabeça fabricado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro fixado por parafuso na estrutura metálica.

Carenagem do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado no suporte de fixação do apoio de cabeça por parafusos Phillips especiais para plástico. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de “click” na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça é coberta por espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça em tela similar à cor da tela fixado por grampos com acabamento zincado.

Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. A união da chapa de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

aparafusamento. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto e apoio lombar no mecanismo. A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem. A fixação do conjunto encosto e apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.

APOIO LOMBAR: Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com 25 mm de espessura média. Suporte de sustentação fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura, com regulagem de altura que possibilita 75 mm de curso. A regulagem é feita pelo usuário de forma automática sem o uso de botões ou gatilhos. Revestimento em tela fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp no momento da montagem do encosto.

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento similar ao couro fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com Mecanismo do tipo relax Sincron com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usada para proteger a coluna. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 1200 – 1315 mm

Profundidade Total da Cadeira: 660-965 mm

Largura Total da Cadeira: 660 mm

Extensão Vertical do Encosto: 570 mm

Largura do Encosto: 470 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm

Largura do Assento: 485 mm

Altura da Superfície do Assento: 440-555 mm

Altura do Apoio de cabeça: 190 mm

Largura do Apoio de cabeça: 320 mm

POLTRONA/SOFANETE 1 LUGAR

Cor; Preta ou a definir

Sofanete Fixa 1 lugar, revestimento courino, cor a definir, pés cromados, medidas aproximadas 0,76 largura x 0,63 profundidade x 0,47 altura até assento x 0,80 altura do encosto. espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento do assento similar ao couro, fixado por grampos com acabamento zincado.

Imagem ilustrativa:



APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS

Suporta até 15kg



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

Apoio ergonômico
Regulagem de inclinação
Antiderrapante
Atende a NR17
Apoio em MDF e estrutura tubular em aço
Pintura epóxi da alta resistência, na cor preta

GELADEIRA

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Duplex, Frost Free (degelo automático), com no mínimo 310 litros de capacidade total de armazenamento, branca, com prateleira dobrável ou removível, com controle de temperatura e iluminação interna de LED, classificação de consumo de energia “A”, pés niveladores e tensão **127V**.

ARMÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Descrição:

Armário multiuso de aço guarda volumes 4 portas grandes, fabricado em aço chapa 26 com dobradiças metálicas e portas com ventilação antimoho, porta etiqueta estampado na porta.

Formatos: Colunas com 2 portas grandes sobrepostas.

Especificações:

Quantidade de portas: 4

Tamanho das portas: Grandes

Chapa: 26

Sistema de fechamento com Pitão para Cadeado

Altura: 198cm (variação de 3cm para + ou -)

Largura: 62.5cm (variação de 2cm para + ou -)

Profundidade: 40cm (variação de 3cm apenas para +)

Gancho interno

Sapatas niveladoras

Dobradiças externas

ARMÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Descrição:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

Armário multiuso de aço guarda volumes 16 portas, fabricado em aço chapa 26 com dobradiças metálicas e portas com ventilação antimofa, porta etiqueta estampado na porta.

Formatos 4 Colunas com 4 portas sobrepostas.

Especificações:

Quantidade de portas: 16

Tamanho das portas: Pequenas

Chapa: 26

Sistema de fechamento com Pitão para Cadeado

Altura: 198cm (variação de 3cm apenas para +)

Largura: 122.5cm (variação de 3cm apenas para +)

Profundidade: 40cm (variação de 3cm apenas para +)

Gancho interno

Sapatas niveladoras

Dobradiças externas

BANCO PARA VESTIÁRIO

Com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

Descrição:

Banco em tubo de aço com assento composto de 3 (três) barras de madeira de lei maciça, lixada e envernizada (medidas de 90mm de largura por 20mm de espessura). Estrutura do requadro em tubo de aço carbono 20x40mm e 1,20mm de parede, formada por 4 (quatro) pés, 3 (três) travessas longitudinais e 4 (quatro) travessas de fechamento. Sapatas/ponteiros nos pés para não deslizamento. Cor cinza com pintura epóxi.

Medidas:

Comprimento: 1500mm

Largura mínima: 300mm

Altura: mínimo 390mm, máximo 450mm

Imagem ilustrativa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT



PURIFICADOR DE ÁGUA

Com as seguintes características, de qualidade similar ou superior.

Purificador de água com sistema pressurizado, com reservatório de água hermético, fabricado em plástico de engenharia atóxico, evitando a contaminação da água purificada com o ar ambiente. Dimensões aproximadas podendo ter uma variação de 5% para mais ou para menos: altura 40cm; largura 30cm; profundidade 36cm.

Capacidade de refrigeração com ambiente à 32°C e água à 27°C: mínimo 2,2 litros por hora (aproximadamente 15 pessoas/hora). Capacidade mínima de armazenamento de 2 litros de água gelada. Tensão 127V ou bivolt – 60Hz. Potência: mínima 100W.

Termostato com regulação automática para 8°C, sistema de manoplas frontais com 1 (um) para água gelada e 1 (um) para água natural. Pingadeira removível, bico de saída de água removível para limpeza. Deverá acompanhar adaptador com saída para mangueira, possibilitando a instalação no ponto de água onde tiver uma torneira.

Cor branca ou prata.

Compatível com refil (elemento filtrante) Soft by Everest.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, nos seguintes endereços: Sede da Guarda Municipal de Curitiba, localizada na Rua Pres. Faria, nº 451, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-290, Departamento de Fiscalização de Trânsito, localizado na Rua Thomas Edison, nº 44, bairro Prado Velho Curitiba-PR, CEP: 80215-260 e Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito localizado na Av. Senador Souza Naves, nº 312, bairro Alto da XV, Curitiba-PR, CEP: 80045-060, sendo:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de licitação
Av. Senador Souza Naves 312 – Alto da Rua XV
Curitiba – PR / CEP: 80.045-060
Telefone: (41) 3350-3611
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ENTREGA					
ITEM	QUANTIDADE	SETOR	ENDEREÇO	FONE	RESPONSÁVEL
MICRO ONDAS 220V	2	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
VENTILADOR DE MESA 220V	3	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
AQUECEDOR 220V	3	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
CHALEIRA ELÉTRICA 220V	3	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
VENTILADOR DE COLUMNA	11	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
VENTILADOR DE PAREDE	9	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
VENTILADOR DE MESA	15	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
CADEIRA GIRATÓRIA	17	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
	155	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
CADEIRA GIRATÓRIA (COTA)	57	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
APOIO ERGONÔMICO PI PÉS	21	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
	212	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
GELADEIRA	13	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
	5	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS	61	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
	6	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
ROUPEIRO 16 PORTAS	15	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
	6	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
BANCO PARA VESTIÁRIO	8	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
	8	TRÂNSITO	Rua Thomas Edison, nº 44, Prado Velho, Curitiba	3221-2121	ALTAMIR
PURIFICADOR DE ÁGUA	20	SEDE GM	R. Pres. Faria, 451, Centro, Curitiba	3350-3930	JOZEMAR
CADEIRA GIRATÓRIA ALTA	2	SMDT3	Av. Senador Souza Naves, 312, Alto da XV, Curitiba	3350-3607	SERGIO
POLTRONA	10	SMDT3	Av. Senador Souza Naves, 312, Alto da XV, Curitiba	3350-3607	SERGIO
COOKTOP	1	SMDT3	Av. Senador Souza Naves, 312, Alto da XV, Curitiba	3350-3607	SERGIO

4.1.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** após emissão do empenho, considerando os prazos de recebimentos provisório e definitivo.

4.1.2.1. Não há prazo de vigência, uma vez que é entrega única.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo **de 20 (vinte) dias** contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até **15 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4. sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

I- Baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo, água, devendo ser considerado todo o ciclo de vida do produto, desde a extração da matéria-prima, sua manufatura, seu uso, até a sua destinação final ambientalmente adequada;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - indução à utilização de energia de fonte renovável em substituição a energia oriunda de fontes não renováveis;

IV - Priorização da utilização de fontes alternativas de geração de energia em detrimento à utilização de combustíveis fósseis no transporte motorizado de mercadorias e pessoas;

V - Maior eficiência, inclusive financeira, na utilização de recursos naturais, de forma a garantir o maior nível de proteção à saúde humana e ao meio ambiente;

VI - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, conforme normativa específica que vier a ser publicada;

VII - Maior ciclo de vida do bem, do serviço ou da obra, inclusive o menor custo de manutenção;

VIII - Uso de inovações e tecnologia que reduzam a pressão sobre recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa;

IX - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

X - Substituição de matérias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

- XI - Utilização de materiais que reduzam a necessidade de manutenção e que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- XII - Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- XIII - Fortalecimento da economia local com aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: Os objetos serão entregues nos endereços detalhado na tabela do item 4.1.1 (endereços e quantitativos para entrega), em horário comercial conforme expediente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.1.1. Para entrega dos objetos será exigido da CONTRATADA a utilização de EPI's e cumprimento das Normas de Segurança vigentes.

5.2. O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após a Ordem de Compra, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

5.6. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.7.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: **SMDT**

Nome e matrícula do Gestor: **Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185018**

Nome e matrícula Suplente: **Marcos Antonio Szumski - matrícula: 86864**

para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso).

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.1. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.2.3. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do art. 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 804/23.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.3.1. Além dos documentos do item 9.2.2. o licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal 700/2023 e art. 62, III e 63, IV da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 9.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

10.7.2. O prazo previsto no item 9.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Subcontratação

10.10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. Participação em consórcio

10.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 422.285,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias conforme descritas no item 1 do edital de licitação.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução (Pregão eletrônico com entrega única), não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresa em consórcio ou a subcontratação de serviços.

16.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

16.3. A subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Prováveis riscos que o presente processo de contratação está exposto:

ANÁLISE DE RISCOS						
Item	Risco	Probab.	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle
1	Impugnação procedente aos termos do edital	Baixa	Médio	Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos.	Submeter o edital à revisão do Departamento Jurídico.
2	Desinteresse do mercado em participar do certame	Baixa	Alto	Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame.	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
3	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Baixa	Médio	Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame.	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores.
4	Impugnação do resultado da licitação	Média	Médio	Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados.	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de licitação
Av. Senador Souza Naves 312 – Alto da Rua XV
Curitiba – PR / CEP: 80.045-060
Telefone: (41) 3350-3611
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

5	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato	Média	Alto	Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente.	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.
6	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão ou Adesão à ARP)	Média	Alto	Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão) ou inviabilidade da Adesão à ARP.	No caso da Adesão, solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa.
7	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	Baixa	Alto	Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente.	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual.
8	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	Baixa	Alto	Médio	Atraso nos prazos estimados para utilização dos itens.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual.
9	Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital	Baixa	Alto	Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Por se tratar de licitação com entrega imediata e integral, com posterior pagamento, não haverá reajuste de preços em sentido estrito.

19.4. Excepcionalmente, caberá o reajuste de preços em sentido estrito, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOCONSUMIDOR AMPLO (IPCA), disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Instrução Normativa nº 003/2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir.

19.5. O orçamento estimado foi realizado na data 07/08/2024, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.7. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto, catalogo ou manual do item através dos e-mails; ricarmo@curitiba.pr.gov.br; josearsilva@curitiba.pr.gov.br e amuler@curitiba.pr.gov.br, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro.

21.1.2. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.3. A não apresentação do prospecto, catalogo ou manual acarretará na desclassificação dos itens cotados.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Jozemar de Souza
Agente de Planejamento
Matrícula: 139.496
DTGM4G



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de licitação
Av. Senador Souza Naves 312 – Alto da Rua XV
Curitiba – PR / CEP: 80.045-060
Telefone: (41) 3350-3611
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-SMDT

ANEXO II

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e CPF nº, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas

Curitiba, xx de xxxxxx de 2024.

**Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
(anexar procuração com poderes
específicos) ou assinatura do sócio da
empresa (anexar contrato social da
empresa).**